PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LEI Nº869, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenção e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, no corrente exercício, a subvencionar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama, em mais R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Para atender a despesa de que trata o art. 1º, fica igualmente autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar na importância de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), destinado a suplementação da dotação abaixo discriminada, constante do orçamento da despesa, a saber:

02 – Poder Executivo
02.07 – Departamento de Saúde, Promoção Humana e Assistência Social
02.07.03 – Divisão de Promoção Humana e Assistência social
08.845.0130.2116 – Subvenção a APAE – Iturama
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$3.500,00

Parágrafo Único – O valor do crédito adicional suplementar de que trata este artigo será coberto com o produto da redução parcial da dotação do orçamento vigente, a saber:

02 – Poder Executivo
02.09 – Encargos Gerais do Município
02.09.01 – Despesas Gerais da Administração
28.843.0150.0013 – Juros Financiamento SOMMA – 73892
3.2.90.21.00 – Juros sobre a Divida por Contrato.....R$3.500,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 22 de novembro de 2005.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária